Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE 120/96 Lei **N.** -120/96

Objeto: "Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Despacho e dá outras providências"

Autor: Prefeito Municipal

Entregue na Secretaria

13-12-96

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

___ Aprovado 1ª 18/12/96

___ Aprovado 2ª 18/12/96

___ Aprovado 3ª 18/12/96

_____

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Publicado no Jornal _____, Nº _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 13/12/96 Às comissões de C.J.C. e J.P. e/ parecer.

Rubrica

2 - Em____/____/____

Rubrica

3 - Em____/____/____

Rubrica

4 - Em____/____/____

Rubrica

5 - Em____/____/____

Rubrica

6 - Em____/____/____

Rubrica

7 - Em____/____/____

Rubrica

PROPOSIÇÃO de Lei de nº 120/96

"Dispõe sobre a ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO e dá outras providências".

O Povo de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG terá a seguinte organização administrativa:

I - Gabinete do Prefeito
II - Procuradoria do Município
III - Assessoria Executiva
IV - Assessoria de Comunicação
V - Secretaria Municipal de Administração
VI - Secretaria Municipal de Finanças Públicas
VII - Secretaria Municipal de Obras
VIII - Secretaria Municipal de Meio-Ambiente
IX - Secretaria Municipal de Lazer e Esportes
X - Secretaria Municipal de Educação
XI - Secretaria Municipal de Saúde
XII - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
XIII - Secretaria Municipal da Indústria e Comércio
XIV - Secretaria Municipal de Ação Social e Comunitária
XV - Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Turismo

Art. 2º. - As Secretarias Municipais e órgãos equivalentes, terão as seguintes divisões Administrativas:

I - Procuradoria do Município

PROPOSIÇÃO de Lei nº 1208/98

"Dispõe sobre a ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO e dá outras providências."

O Povo de Bom Despacho, através de seus Vereadores, por seus representantes legais, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A Administração Pública do Município de Bom Despacho obedecerá aos princípios estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Administração Municipal compreende:

I - Administração Direta:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Secretaria Municipal de Governo;

c) Secretaria Municipal de Administração;

d) Secretaria Municipal de Fazenda;

e) Secretaria Municipal de Educação;

f) Secretaria Municipal de Saúde;

g) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

h) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

i) Secretaria Municipal de Ação Social e Comunitária;

j) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

k) Secretaria Municipal de Cultura;

l) Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

m) Secretaria Municipal de Habitação;

n) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;

o) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

p) Secretaria Municipal de Planejamento;

q) Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários;

r) Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários;

II - Administração Indireta:

a) Autarquia Municipal de Saúde;

b) Autarquia Municipal de Previdência;

c) Autarquia Municipal de Habitação;

d) Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes;

e) Autarquia Municipal de Água e Esgoto;

f) Autarquia Municipal de Turismo;

g) Autarquia Municipal de Cultura;

h) Autarquia Municipal de Esportes e Lazer;

i) Autarquia Municipal de Meio Ambiente;

j) Autarquia Municipal de Assistência Social;

k) Autarquia Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;

l) Autarquia Municipal de Assuntos Jurídicos;

m) Autarquia Municipal de Planejamento;

n) Autarquia Municipal de Assuntos Comunitários;

o) Autarquia Municipal de Assuntos Extraordinários;

III - Fundações:

a) Fundação Municipal de Saúde;

b) Fundação Municipal de Previdência;

c) Fundação Municipal de Habitação;

d) Fundação Municipal de Trânsito e Transportes;

e) Fundação Municipal de Água e Esgoto;

f) Fundação Municipal de Turismo;

g) Fundação Municipal de Cultura;

h) Fundação Municipal de Esportes e Lazer;

i) Fundação Municipal de Meio Ambiente;

j) Fundação Municipal de Assistência Social;

k) Fundação Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;

l) Fundação Municipal de Assuntos Jurídicos;

m) Fundação Municipal de Planejamento;

n) Fundação Municipal de Assuntos Comunitários;

o) Fundação Municipal de Assuntos Extraordinários;

IV - Empresas Públicas:

a) Empresa Municipal de Saúde;

b) Empresa Municipal de Previdência;

c) Empresa Municipal de Habitação;

d) Empresa Municipal de Trânsito e Transportes;

e) Empresa Municipal de Água e Esgoto;

f) Empresa Municipal de Turismo;

g) Empresa Municipal de Cultura;

h) Empresa Municipal de Esportes e Lazer;

i) Empresa Municipal de Meio Ambiente;

j) Empresa Municipal de Assistência Social;

k) Empresa Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;

l) Empresa Municipal de Assuntos Jurídicos;

m) Empresa Municipal de Planejamento;

n) Empresa Municipal de Assuntos Comunitários;

o) Empresa Municipal de Assuntos Extraordinários;

V - Sociedades de Economia Mista:

a) Sociedade de Economia Mista de Saúde;

b) Sociedade de Economia Mista de Previdência;

c) Sociedade de Economia Mista de Habitação;

d) Sociedade de Economia Mista de Trânsito e Transportes;

e) Sociedade de Economia Mista de Água e Esgoto;

f) Sociedade de Economia Mista de Turismo;

g) Sociedade de Economia Mista de Cultura;

h) Sociedade de Economia Mista de Esportes e Lazer;

i) Sociedade de Economia Mista de Meio Ambiente;

j) Sociedade de Economia Mista de Assistência Social;

k) Sociedade de Economia Mista de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;

l) Sociedade de Economia Mista de Assuntos Jurídicos;

m) Sociedade de Economia Mista de Planejamento;

n) Sociedade de Economia Mista de Assuntos Comunitários;

o) Sociedade de Economia Mista de Assuntos Extraordinários;

VI - Autarquias, Fundações e outras Entidades Municipais.

Art. 3º - As Secretarias Municipais e outras entidades administrativas, tem o

a) Divisão Administrativa e Jurídica

b) Divisão Tributária

II - Secretaria Municipal de Administração

a) Divisão de Recursos Humanos e Modernização
   1 - Seção de Registro e Movimentação
   2 - Seção de Desenvolvimento de Pessoal
   3 - Seção de Modernização Administrativa

b) Divisão de Apoio Administrativo
   1 - Seção de Serviços Gerais
   2 - Seção de Arquivo e Protocolo

c) Divisão de Compras e Licitações
   1 - Seção de Compras
   2 - Seção de Licitações
   3 - Seção de Almoxarifado e Patrimônio

d) Rodoviária Municipal

III - Secretaria Municipal de Finanças Públicas

a) Centro de Processamento de Dados

b) Divisão Financeira
   1 - Seção de Contabilidade
   2 - Seção de Tesouraria

c) Divisão de Receita
   1 - Seção de Lançamento e Controle
   2 - Seção de Fiscalização Tributária
   3 - Seção de Cadastro

IV - Secretaria Municipal de Obras

a) Divisão de Projetos
   1 - Seção de Aprovação de Plantas e Fiscalização

3) Divisão Administrativa e Jurídica

b) Divisão Tributária

II - Secretaria Municipal de Administração

a) Divisão de Recursos Humanos e Modernização

1 - seção de Registro e Movimentação

2 - seção de Desenvolvimento de Pessoal

3 - seção de Modernização Administrativa

b) Divisão de Apoio Administrativo

1 - seção de Serviços Gerais

2 - seção de Almoxarifado e Protocolo

c) Divisão de Compras e Licitações

1 - seção de Licitações

2 - seção de Contratos

3 - seção de Almoxarifado e Patrimônio

III - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

a) Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

b) Departamento de Turismo

1 - Divisão de Eventos

2 - Divisão de Informações Turísticas

c) Departamento de Desenvolvimento Econômico

1 - Divisão de Indústria, Comércio e Serviços

2 - Divisão de Agricultura

IV - Secretaria Municipal de Obras

a) Departamento de Projetos e Fiscalização de Obras

1 - Divisão de Projetos

2 - Divisão de Fiscalização de Obras

b) Departamento de Manutenção

1 - Divisão de Manutenção de Máquinas e Veículos

2 - Divisão de Manutenção de Obras

c) Departamento de Limpeza Pública

1 - Divisão de Limpeza Pública

2 - Divisão de Cemitérios

V - Secretaria Municipal de Agricultura

a) Departamento de Assistência Técnica

b) Departamento de Produção Agrícola

1 - Divisão de Produção Vegetal

2 - Divisão de Produção Animal

c) Departamento de Patrulha Mecanizada

1 - Divisão de Máquinas Agrícolas

2 - Divisão de Oficina Mecânica

VI - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

a) Departamento de Vigilância Sanitária

b) Departamento de Atenção Básica

1 - Divisão de Programas de Saúde

2 - Divisão de Unidades Básicas de Saúde

c) Departamento de Assistência Social

1 - Divisão de Proteção Básica

2 - Divisão de Proteção Especial

VII - Secretaria Municipal de Educação

a) Departamento de Ensino

1 - Divisão de Ensino Fundamental

2 - Divisão de Ensino Pré-Escolar

b) Departamento de Cultura

1 - Divisão de Bibliotecas

2 - Divisão de Museus

c) Departamento de Esporte e Lazer

1 - Divisão de Esporte Amador

2 - Divisão de Esporte Escolar

2 - Seção de Projetos e Topografia

b) Divisão de Obras Públicas
1 - Seção de Edificações e Saneamento
2 - Seção de Pavimentação

c) Divisão de Serviços e Obras Rurais
1 - Seção de Estradas

d) Divisão de Transportes
1 - Seção de Manutenção
2 - Seção de Oficina

V - Secretaria Municipal de Meio-Ambiente

a) Divisão de Serviços Urbanos
1 - Seção de Parques e Jardins
2 - Seção de Limpeza Urbana
3 - Cemitério

b) Divisão de Controle Ambiental

VI - Secretaria Municipal de Lazer e Esportes

a) Divisão de Esportes

b) Divisão de Lazer

VII - Secretaria Municipal de Educação

a) Divisão de Ensino
1 - Seção de Supervisão Pedagógica
2 - Seção de Assistência ao Educando
3 - Seção de Orientação ao Menor
4 - Biblioteca

VIII - Secretaria Municipal de Saúde

a) Divisão de Saúde
1 - Seção de Atendimento Médico-Odontológico

1 - Serviço de Manutenção Médico-Odontológico
a) Divisão de Serviço

VII - Secretaria Municipal de Saúde
1 - Biblioteca
2 - Serviço de Orientação ao Menor
3 - Serviço de Vigilância Sanitária
4 - Serviço de Endemias
a) Divisão de Epidemiologia
5 - Divisão de Ensino
VII - Secretaria Municipal de Esportes
a) Divisão de Lazer
b) Divisão de Esportes
c) Divisão de Competições Amadoras
1 - Serviço de Organização e Controle de Competições
2 - Serviço de Arbitragem
3 - Serviço de Disciplina e Registro
d) Divisão de Clubes Esportivos
1 - Serviço de Cadastramento
2 - Serviço de Fiscalização
3 - Serviço de Assistência Médica e Odontológica

IX - Secretaria Municipal de Meio-Ambiente
1 - Serviço de Ornitura
2 - Serviço de Meio Ambiente
a) Divisão de Saneamento
1 - Serviço de Esgotos
b) Divisão de Serviços e Obras Urbanas
1 - Serviço de Pavimentação
2 - Serviço de Edificações e Logradouro
c) Divisão de Obras Particulares
2 - Serviço de Topografia e Cadastro

2 - Seção de Vigilância e Inspeção Sanitária

IX - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

a) Divisão de Agricultura

b) Divisão de Pecuária

c) Divisão de Abastecimento

X - Secretaria Municipal da Indústria e Comércio

a) Divisão de Indústria

b) Divisão de Comércio

XI - Secretaria Municipal de Ação Social e Comunitária

a) Divisão de Ação Social

b) Divisão de Ação Comunitária

XII - Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Turismo

a) Divisão de Cultura
1 - Seção de Difusão Cultural

b) Divisão de Artes
1 - Seção de Difusão Artistica

c) Divisão de Turismo

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º . - As competências e funções dos orgãos criados por esta lei, serão estabelecidas pelo Executivo Municipal, por Decreto;

2 - Seção de Vigilância e Inspeção Sanitária

IX - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

a) DMisão de Agricultura

b) DMisão de Pecuária

c) DMisão de Abastecimento

X - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

a) DMisão de Indústria

b) DMisão de Comércio

c) DMisão de Vigilância Sanitária

XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

a) DMisão de Meio Ambiente

b) DMisão de Urbanismo

c) DMisão de Turismo

DA COMPETÊNCIA

CAPÍTULO II

Art. 3º - As competências dos órgãos que integram a Administração Direta, estão estabelecidas pelo Executivo Municipal, por Decreto.

Art. 4º . - São competências comuns a todos os orgãos da Prefeitura:

I - participar da elaboração dos planos, programas e projetos relativos aos seus serviços;
II - participar da discussão e elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária;
III - preparar relatório anual de suas atividades;
IV - desempenhar atividades correlatas a suas funções;
V - zelar pela moralidade administrativa, pelo patrimônio público e pelo bom funcionamento dos serviços;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. - Ficam criados os seguintes cargos, de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal de Bom Despacho, MG, para provimento nas Secretarias e Órgãos criados por esta lei:

I - Oficial de Gabinete para provimento no Gabinete do Prefeito
II - Procurador do Município, para provimento na Procuradoria do Município;
III - Assessor Executivo, para provimento na Assessoria Executiva;
IV - Assessor de Comunicação, para provimento na Assessoria de Comunicação;
V - Secretário Municipal de Administração;
VI - Secretário Municipal de Finanças Públicas;
VII - Secretário Municipal de Obras;
VIII - Secretário Municipal de Meio-Ambiente
IX - Secretário Municipal de Lazer e Esportes
X - Secretário Municipal de Educação
XI - Secretário Municipal de Saúde
XII - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
XIII - Secretário Municipal da Indústria e Comércio
XIV - Secretário Municipal de Ação Social e Comunitária

Art. 4º - São competências comuns a todos os órgãos da Prefeitura:

I - participar do elaboração do plano plurianual, projeto e programas setoriais e projetos especiais;

II - participar da discussão e elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária;

III - prestar informações de suas atividades;

IV - desempenhar atividades correlatas a sua função;

V - zelar pela conservação, pela limpeza, pela manutenção e pela boa apresentação dos equipamentos e instalações.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, em 15 de dezembro de 2005.

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

XV - Secretário Municipal de Cultura, Artes e Turismo

Art. 6º. - Ficam criados ainda, os seguintes cargos de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal de Bom Despacho, MG:

1) Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica

2) Chefe da Divisão Tributária

3) Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Modernização

4) Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

5) Chefe da Divisão de Compras e Licitações

6) Chefe da Rodoviária Municipal

7) Chefe do Centro de Processamento de Dados

8) Chefe da Divisão Financeira

9) Chefe da Divisão de Receita

10) Chefe da Divisão de Projetos

11) Chefe da Divisão de Obras Públicas

12) Chefe da Divisão de Serviços e Obras Rurais

13) Chefe da Divisão de Transportes

14) Chefe da Divisão de Serviços Urbanos

15) Chefe da Divisão de Controle Ambiental

16) Chefe de Divisão de Esportes

17) Chefe da Divisão de Lazer

XV - Secretário Municipal de Cultura, Artes e Turismo

Art. 9º - Ficam criados ainda, os seguintes cargos de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal de Bom Despacho, MG:

1) Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica

2) Chefe da Divisão Tributária

3) Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Modernização

4) Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

5) Chefe da Divisão de Orçamento e Licitação

6) Chefe da Fiscalização Municipal

7) Chefe da Divisão de Planejamento de Obras

8) Chefe da Divisão de Projetos

9) Chefe da Divisão de Manutenção de Obras

10) Chefe da Divisão de Infraestrutura

11) Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo

12) Chefe da Divisão de Meio Ambiente

13) Chefe da Divisão de Turismo

14) Chefe da Divisão de Segurança Urbana

15) Chefe da Divisão de Controle Ambiental

16) Chefe da Divisão de Esportes

17) Chefe da Divisão de Lazer

18) Chefe da Divisão de Ensino

19) Chefe da Divisão de Saúde

20) Chefe da Divisão de Agricultura

21) Chefe da Divisão de Pecuária

22) Chefe da Divisão de Abastecimento

23) Chefe da Divisão de Indústria

24) Chefe da Divisão de Comércio

25) Chefe da Divisão de Ação Social

26) Chefe da Divisão de Ação Comunitária

27) Chefe da Divisão de Cultura

28) Chefe da Divisão de Artes

29) Chefe da Divisão de Turismo

Art. 7º . - Ficam criados os seguintes cargos de Chefe de Seção, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal de Bom Despacho, MG, que somente poderá ser ocupado e preenchido com servidores públicos municipais:

01) Chefe da Seção de Registro e Movimentação

02) Chefe da Seção de Desenvolvimento de Pessoal

03) Chefe da Seção de Modernização Administrativa

04) Chefe da Seção de Serviços Gerais

05) Chefe da Seção de Arquivo e Protocolo

06) Chefe da Seção de Compras

18) Chefe da Divisão de Ensino

19) Chefe da Divisão de Saúde

20) Chefe da Divisão de Agricultura

21) Chefe da Divisão de Engenharia

22) Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

23) Chefe da Divisão de Indústria

24) Chefe da Divisão de Comércio

25) Chefe da Divisão de Ação Social

26) Chefe da Divisão de Comunicação

27) Chefe do Serviço de Obras

28) Chefe da Divisão de Artes

29) Chefe do Serviço de Manutenção

30) Chefe da Secção de Desenvolvimento Urbano

31) Chefe da Secção de Registo e Movimentação

32) Chefe da Secção de Expediente e Protocolo

33) Chefe da Secção de Arquivo e Biblioteca

34) Chefe da Secção de Serviços Gerais

35) Chefe da Secção de Modernização Administrativa

36) Chefe da Secção de Contabilidade

37) Chefe da Secção de Aprovisionamento

38) Chefe da Secção de Património

39) Chefe da Divisão de Turismo

40) Chefe da Secção de Desporto e Juventude

41) Chefe da Secção de Cultura

42) Chefe da Secção de Ação Social

43) Chefe da Secção de Habitação

44) Chefe da Secção de Ambiente

45) Chefe da Secção de Trânsito

46) Chefe da Secção de Fiscalização

47) Chefe da Secção de Águas e Saneamento

48) Chefe da Secção de Espaços Verdes

49) Chefe da Secção de Cemitérios

50) Chefe da Secção de Mercados

51) Chefe da Secção de Feiras

52) Chefe da Secção de Publicidade

53) Chefe da Secção de Toponímia

54) Chefe da Secção de Metrologia

55) Chefe da Secção de Veterinária

56) Chefe da Secção de Defesa do Consumidor

57) Chefe da Secção de Segurança e Saúde no Trabalho

58) Chefe da Secção de Contencioso

59) Chefe da Secção de Contraordenações

60) Chefe da Secção de Taxas e Licenças

61) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Particulares

62) Chefe da Secção de Fiscalização de Loteamentos

63) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade

64) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

65) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

66) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

67) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

68) Chefe da Secção de Fiscalização de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

69) Chefe da Secção de Fiscalização de Máquinas de Diversão

70) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade Sonora

71) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

72) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

73) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

74) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

75) Chefe da Secção de Fiscalização de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

76) Chefe da Secção de Fiscalização de Máquinas de Diversão

77) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade Sonora

78) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

79) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

80) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

81) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

82) Chefe da Secção de Fiscalização de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

83) Chefe da Secção de Fiscalização de Máquinas de Diversão

84) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade Sonora

85) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

86) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

87) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

88) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

89) Chefe da Secção de Fiscalização de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

90) Chefe da Secção de Fiscalização de Máquinas de Diversão

91) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade Sonora

92) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

93) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

94) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

95) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

96) Chefe da Secção de Fiscalização de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

97) Chefe da Secção de Fiscalização de Máquinas de Diversão

98) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade Sonora

99) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

100) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

101) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

102) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

103) Chefe da Secção de Fiscalização de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

104) Chefe da Secção de Fiscalização de Máquinas de Diversão

105) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade Sonora

106) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

107) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

108) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

109) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

110) Chefe da Secção de Fiscalização de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

111) Chefe da Secção de Fiscalização de Máquinas de Diversão

112) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade Sonora

113) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

114) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

115) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

116) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

117) Chefe da Secção de Fiscalização de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

118) Chefe da Secção de Fiscalização de Máquinas de Diversão

119) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade Sonora

120) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

121) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

122) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

123) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

124) Chefe da Secção de Fiscalização de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

125) Chefe da Secção de Fiscalização de Máquinas de Diversão

126) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade Sonora

127) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

128) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

129) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

130) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

131) Chefe da Secção de Fiscalização de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

132) Chefe da Secção de Fiscalização de Máquinas de Diversão

133) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade Sonora

134) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

135) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

136) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

137) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

138) Chefe da Secção de Fiscalização de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

139) Chefe da Secção de Fiscalização de Máquinas de Diversão

140) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade Sonora

141) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

142) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

143) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

144) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

145) Chefe da Secção de Fiscalização de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

146) Chefe da Secção de Fiscalização de Máquinas de Diversão

147) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade Sonora

148) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

149) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

150) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

151) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

152) Chefe da Secção de Fiscalização de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

153) Chefe da Secção de Fiscalização de Máquinas de Diversão

154) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade Sonora

155) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

156) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

157) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

158) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

159) Chefe da Secção de Fiscalização de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

160) Chefe da Secção de Fiscalização de Máquinas de Diversão

161) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade Sonora

162) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

163) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

164) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

165) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

166) Chefe da Secção de Fiscalização de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

167) Chefe da Secção de Fiscalização de Máquinas de Diversão

168) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade Sonora

169) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

170) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

171) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

172) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

173) Chefe da Secção de Fiscalização de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

174) Chefe da Secção de Fiscalização de Máquinas de Diversão

175) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade Sonora

176) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

177) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

178) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

179) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

180) Chefe da Secção de Fiscalização de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

181) Chefe da Secção de Fiscalização de Máquinas de Diversão

182) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade Sonora

183) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

184) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

185) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

186) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

187) Chefe da Secção de Fiscalização de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

188) Chefe da Secção de Fiscalização de Máquinas de Diversão

189) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade Sonora

190) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

191) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

192) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

193) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

194) Chefe da Secção de Fiscalização de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos

195) Chefe da Secção de Fiscalização de Máquinas de Diversão

196) Chefe da Secção de Fiscalização de Publicidade Sonora

197) Chefe da Secção de Fiscalização de Ocupação de Via Pública

198) Chefe da Secção de Fiscalização de Atividades Económicas

199) Chefe da Secção de Fiscalização de Obras Municipais

200) Chefe da Secção de Fiscalização de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

07) Chefe da Seção de Licitação

08) Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio

09) Chefe da Seção de Contabilidade

10) Chefe da Seção de Tesouraria

11) Chefe da Seção de Lançamento e Controle

12) Chefe da Seção de Ficalização Tributária

13) Chefe da Seção de Cadastro

14) Chefe da Seção de Aprovação de Plantas e Fiscalização

15) Chefe da Seção de Projetos e Topografia

16) Chefe da Seção de Edificações e Saneamento

17) Chefe da Seção de Pavimentação

18) Chefe da Seção de Estradas

19) Chefe da Seção de Manutenção

20) Chefe de Seção de Oficina

21) Chefe da seção de Parques e Jardins

22) Chefe da Seção de Limpeza Urbana

23) Chefe do Cemitério

24) Chefe da Seção de Supervisão Pedagógica

25) Chefe da Seção de Assistência ao Educando

26) Chefe da Seção deOrientação ao Menor

07) Chefe da seção de Licitação

08) Chefe da seção de Almoxarifado e Patrimônio

09) Chefe da Seção de Contabilidade

10) Chefe da Seção de Tesouraria

11) Chefe da seção de Lançamento e Controle

12) Chefe da Seção de Tributação

13) Chefe da Seção de Cadastro

14) Chefe da Seção de Arrecadação de Tributos e Controle

15) Chefe da Seção de Fiscalização

16) Chefe da Seção de Edificações e Saneamento

17) Chefe da Seção de Departamento

18) Chefe da Seção de Manutenção

19) Chefe da Seção de Oficina

20) Chefe da Seção de Transportes e Garagem

21) Chefe da Seção de Limpeza Urbana

22) Chefe da Seção de Parques e Jardins

23) Chefe do Departamento de Assistência ao Educando

24) Chefe da Seção de Assistência Social

25) Chefe da Seção de Serviços Gerais

27) Chefe da Biblioteca

28) Chefe da Seção de Atendimento Médico-Odontológico

29) Chefe da Seção de Vigilância e Inspeção Sanitária

30) Chefe da Seção de Difusão Cultural

31) Chefe da Seção de Difusão Artística

Art. 8º. – Os cargos estabelecidos nos artigos anteriores, têm equiparação aos símbolos e vencimentos de cargos semelhantes aos previstos na legislação vigente e de acordo com o Artigo 41 da Lei Orgânica.

Art. 9º. – As unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura, prevista nesta lei, serão instaladas de acordo com as necessidades da Administração e serão extintas automaticamente as existentes;

Art. 10. – Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, por Decreto, a adequação, do orçamento aprovado para o exercício de 1997, à nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, respeitados os valores das dotações orçamentárias, das receitas e das despesas previstas;

Art. 11. – Permanece vigorando a atual estrutura de cargos, inclusive em sua lotação, e salários, estabelecidos por lei, naquilo que não contrariem o texto desta lei.

Art. 12. – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis 1.253/90, 1.377/93, 1.612/96 e 1.620/96;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho, MG, aos dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (18-12-1996)

27) Ordem do Dia

28) Ordem da Sessão de Votação Nominal e Secreta

29) Ordem da Sessão de Votação Nominal e Secreta

30) Ordem da Sessão de Discussão Única

Encerramento da sessão.

Presidente: Maria José Cardoso Gontijo

Vice-Presidente: José Geraldo Camilo

Secretário: Ademar Araújo de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

Proposição de Lei de nº: 120/96

PROJETO DE LEI Nº 120/96

"Dispõe sobre a ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO e dá outras providências"

O Povo de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Bom Despacho/Mg terá a seguinte organização administrativa :

I - Gabinete do Prefeito
II - Procuradoria Jurídica
III - Assessoria Executiva
IV - Assessoria de Comunicação
V - Secretaria Municipal de Administração
VI - Secretaria Municipal de Finanças Públicas
VII - Secretaria Municipal de Obras
VIII - Secretaria Municipal de Meio-Ambiente
IX - Secretaria Municipal de Lazer e Esportes
X - Secretaria Municipal de Educação
XI - Secretaria Municipal de Saúde
XII - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
XIII - Secretaria Municipal da Indústria e Comércio
XIV - Secretaria Municipal de Ação Social e Comunitária
XV - Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Turismo

CÉLIO LUQUINE
Prefeito Municipal

Art. 2º. - As respectivas Secretarias Municipais e orgãos equivalentes, terão as seguintes divisões Administrativas:

I - Procuradoria Jurídica

a) Divisão Administrativa e Jurídica

b) Divisão Tributária

II - Secretaria Municipal de Administração

a) Divisão de Recursos Humanos e Modernização
1 - Seção de Registro e Movimentação
2 - Seção de Desenvolvimento de Pessoal
3 - Seção de Modernização Administrativa

b) Divisão de Apoio Administrativo
1 - Seção de Serviços Gerais
2 - Seção de Arquivo e Protocolo

c) Divisão de Compras e Licitações
1 - Seção de Compras
2 - Seção de Licitações
3 - Seção de Almoxarifado e Patrimônio

d) Rodoviária Municipal

III - Secretaria Municipal de Finanças Públicas

a) Centro de Processamento de Dados

b) Divisão Financeira
1 - Seção de Contabilidade
2 - Seção de Tesouraria

c) Divisão de Receita

CÉLIO LUQUINE
Prefeito Municipal

1 - Seção de Lançamento e Controle
2 - Seção de Fiscalização Tributária
3 - Seção de Cadastro

IV - Secretaria Municipal de Obras

a) Divisão de Projetos
1 - Seção de Aprovação de Plantas e Fiscalização
2 - Seção de Projetos e Topografia

b) Divisão de Obras Públicas
1 - Seção de Edificações e Saneamento
2 - Seção de Pavimentação

c) Divisão de Serviços e Obras Rurais
1 - Seção de Estradas

d) Divisão de Transportes
1 - Seção de Manutenção
2 - Seção de Oficina

V - Secretaria Municipal de Meio-Ambiente

a) Divisão de Serviços Urbanos
1 - Seção de Parques e Jardins
2 - Seção de Limpeza Urbana
3 - Cemitério

b) Divisão de Controle Ambiental

VI - Secretaria Municipal de Lazer e Esportes

a) Divisão de Esportes

b) Divisão de Lazer

CÉLIO LUQUINE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

VII - Secretaria Municipal de Educação

a) Divisão de Ensino
- 1 - Seção de Supervisão Pedagógica
- 2 - Seção de Assistência ao Educando
- 3 - Seção de Orientação ao Menor
- 4 - Biblioteca

VIII - Secretaria Municipal de Saúde

a) Divisão de Saúde
- 1 - Seção de Atendimento Médico-Odontológico
- 2 - Seção de Vigilância e Inspeção Sanitária

IX - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

a) Divisão de Agricultura

b) Divisão de Pecuária

c) Divisão de Abastecimento

X - Secretaria Municipal da Indústria e Comércio

a) Divisão de Indústria

b) Divisão de Comércio

XI - Secretaria Municipal de Ação Social e Comunitária

a) Divisão de Ação Social

b) Divisão de Ação Comunitária

XII - Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Turismo

CÉLIO LUQUINE
Prefeito Municipal

a) Divisão de Cultura
1 - Seção de Difusão Cultural

b) Divisão de Artes
1 - Seção de Difusão Artistica

c) Divisão de Turismo

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. - As competências e funções dos orgãos criados por esta lei, serão estabelecidas pelo Executivo Municipal, por Decreto;

Art. 4º. - São competências comuns a todos os orgãos da Prefeitura:

I - participar da elaboração dos planos, programas e projetos relativos aos seus serviços;
II - participar da discussão e elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária;
III - preparar relatório anual de suas atividades;
IV - desempenhar atividades correlatas a suas funções;
V - zelar pela moralidade administrativa, pelo patrimônio público e pelo bom funcionamento dos serviços;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. - Ficam criados os seguintes cargos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal de Bom Despacho, MG, para provimento nas Secretarias e Orgãos criados por esta lei:

CÉLIO LUQUINE
Prefeito Municipal

I - Oficial de Gabinete para provimento no Gabinete do Prefeito
II - Procurador Jurídico, para provimento na Procuradoria Jurídica;
III - Assessor Executivo, para provimento na Assessoria Executiva;
IV - Assessor de Comunicação, para provimento na Assessoria de Comunicação;
V - Secretario Municipal de Administração;
VI - Secretario Municipal de Finanças Públicas
VII - Secretario Municipal de Obras
VIII - Secretario Municipal de Meio-Ambiente
IX - Secretario Municipal de Lazer e Esportes
X - Secretario Municipal de Educação
XI - Secretario Municipal de Saúde
XII - Secretario Municipal de Agricultura e Pecuária
XIII - Secretario Municipal da Indústria e Comércio
XIV - Secretario Municipal de Ação Social e Comunitária
XV - Secretario Municipal de Cultura, Artes e Turismo

Art. 6º. - Ficam criados ainda, os seguintes cargos de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal de Bom Despacho, MG:

1) Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica
2) Chefe da Divisão Tributária
3) Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Modernização
4) Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
5) Chefe da Divisão de Compras e Licitações
6) Chefe da Rodoviária Municipal

CELIO LUQUINE
Prefeito Municipal

7) Chefe do Centro de Processamento de Dados

8) Chefe da Divisão Financeira

9) Chefe da Divisão de Receita

10) Chefe da Divisão de Projetos

11) Chefe da Divisão de Obras Públicas

12) Chefe da Divisão de Serviços e Obras Rurais

13) Chefe da Divisão de Transportes

14) Chefe da Divisão de Serviços Urbanos

15) Chefe da Divisão de Controle Ambiental

16) Chefe da Divisão de Esportes

17) Chefe da Divisão de Lazer

18) Chefe da Divisão de Ensino

19) Chefe da Divisão de Saúde

20) Chefe da Divisão de Agricultura

21) Chefe da Divisão de Pecuária

22) Chefe da Divisão de Abastecimento

23) Chefe da Divisão de Indústria

24) Chefe da Divisão de Comércio

CELIO LUQUINE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2009 / 2012

25) Chefe da Divisão de Ação Social

26) Chefe da Divisão de Ação Comunitária

27) Chefe da Divisão de Cultura

28) Chefe da Divisão de Artes

29) Chefe da Divisão de Turismo

Art. 7º. - Ficam criados os seguintes cargos de Chefe de Seção, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal de Bom Despacho, MG, que somente poderá ser ocupado e preenchido com servidores públicos municipais:

01) Chefe da Seção de Registro e Movimentação

02) Chefe da Seção de Desenvolvimento de Pessoal

03) Chefe da Seção de Modernização Administrativa

04) Chefe da Seção de Serviços Gerais

05) Chefe da Seção de Arquivo e Protocolo

06) Chefe da Seção de Compras

07) Chefe da Seção de Licitação

08) Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio

09) Chefe da Seção de Contabilidade

10) Chefe da Seção de Tesouraria

11) Chefe da Seção de Lançamento e Controle

CÉLIO LUQUINE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

12) Chefe da Seção de Fiscalização tributária

13) Chefe da Seção de Cadastro

14) Chefe da Seção de Aprovação de Plantas e Fiscalização

15) Chefe da Seção de Projetos e Topografia

16) Chefe da Seção de Edificações e Saneamento

17) Chefe da Seção de Pavimentação

18) Chefe da Seção de Estradas

19) Chefe da Seção de Manutenção

20) Chefe da Seção de Oficina

21) Chefe da Seção de Parques e Jardins

22) Chefe da Seção de Limpeza Urbana

23) Chefe do Cemitério

24) Chefe da Seção de Supervisão Pedagógica

25) Chefe da Seção de Assistência ao Educando

26) Chefe da Seção de Orientação ao Menor

27) Chefe da Biblioteca

28) Chefe da Seção de Atendimento Médico-Odontológico

29) Chefe da Seção de Vigilância e Inspeção Sanitária

CÉLIO LUQUINE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

30) Chefe da Seção de Difusão Cultural

31) Chefe da Seção de Difusão Artistica

Art. 8º. - Os cargos estabelecidos nos artigos anteriores, têm equiparação aos símbolos e vencimentos de cargos semelhantes aos previstos na legislação vigente e de acordo com o Artigo 41 da Lei Orgânica.

Art. 9º. - As unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura, prevista nesta lei, serão instaladas de acordo com as necessidades da Administração e serão extintas automaticamente as existentes;

Art. 10. - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, por Decreto, a adequação, do orçamento aprovado para o exercício de 1997, à nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, respeitados os valores das dotações orçamentárias, das receitas e das despesas previstas;

Art. 11. - Permanece vigorando a atual estrutura de cargos, inclusive em sua lotação, e salários, estabelecidos por lei, naquilo que não contrariem o texto desta lei.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis 1.253/90 e 1.612/96;

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, MG, aos treze de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (13-12-1996)

Célio Luquine
Prefeito Municipal

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, aos 18-12-96
Presidente - Mapa
V. Presidente - Camilo
Secretário - Adelmar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 120/96, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMENDA MODIFICATIVA. nº 1

Nos artigos 1º, 2º e 5º, as expressões "Procuradoria Jurídica" e "Procurador Jurídico" serão substituídas pelas correspondentes "Procuradoria do Município" e "Procurador do Município", respectivamente.

EMENDA SUPRESSIVA. nº 2

Elimina-se do artigo 2º a palavra "respectiva".

EMENDA ADITIVA. nº 3

Acrescentam-se ao artigo 12 as Leis Municipais nº 1377/93 e nº 1620/96, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis 1.253/90, 1377/93, 1.612/96 e 1620/96.

Plenário Antônio Leite, em 18 de dezembro de 1996.

Dalcio José Leite
Carlos Roberto Pinto
José Maria de Souza
Adenias Araújo de Oliveira.
José Geraldo Camilo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 120

Assunto Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento

Serviço Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei, juntamente com a Emenda anexa.
Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO, jutamente com sua Emenda.
Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 1996.

Carlos Roberto Gontijo

Ademar Araújo de Oliveira

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Devalino José da Silva

José Geraldo Camilo

José Maria de Souza

CGB/

CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Assessoria Jurídica.

Parecer de nº 15/96.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 120/96, de iniciativa do Executivo, "que dispõe sobre a organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Despacho e dá outras providências":

MÉRITO - O presente Projeto de Lei tem por principal objetivo consolidar as várias normas legais que regulam a matéria, conforme já foi esclarecido no Plenário desta Câmara Municipal.

Na verdade, quatro leis municipais tratam da organização administrativa da Prefeitura Municipal sendo elas: 1253/90; 1377/93; 1612/96 e 1620/96.

Afora o saudável e relevante propósito de promover a consolidação, ressalta-se que o Projeto de Lei em apreço também cria e extingue cargos.

Estão sendo criados duas secretarias e dez divisões e, consequetemente, dois cargos de secretários e dez cargos de chefes de divisão, sendo todos os doze de recrutamento amplo (provimento em comissão).

Estão sendo extintos duas seções e o correspondente número de cargos de chefe de seção, exercidos por servidores ocupantes de cargos de carreira.

Cargos ora criados:

- Secretário Municipal de Ação Social - Comunitária;
- Secretário Municipal da Cultura, Artes e Turismo;
- Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica;
- Chefe da Divisão Tributária;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

- Chefe da Rodoviária Municipal;
- Chefe da Divisão de Agricultura;
- Chefe da Divisão de Comércio;
- Chefe da Divisão de Ação Comunitária;
- Chefe de Divisão de Cultura;
- Chefe de Divisão de Artes;
- Chefe de Divisão de Turismo.

Cargos que estão sendo extintos:

- Chefe da Seção de Ação Comunitária;
- Chefe de Assistência Social.

Por último, cabem as seguintes observações:

O artigo 95 da Lei Orgânica criou a Procuradoria do Município. O Projeto de Lei está alterando sua nomenclatura para "Procuradoria Jurídica". Seria mais correto manter a denominação da Lei 1253/90 de "Procuradoria" simplesmente ou seguir o figurino da Lei Orgânica "Procuradoria do Município".

No artigo 2º, foi inserida, por equívoco, a palavra "respectiva", que deve ser retirada.

Os cargos de Assessor de Comunicação e Assessor Executivo, já criados pelas Leis Municipais nº 1377/93 e 1620/96, respectivamente, estão sendo novamente previstos neste projeto. Na hipótese de mantê-los, seria necessário revogar expressamente as duas leis, fazendo constar seus números no artigo 12, do presente Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Bom Despacho, 17 de dezembro de 1996.

Orlando Teixeira Campos
Assessor Jurídico.

GOBIERNO DE LA PROVINCIA DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

OFICIO - GPCL 507/96
ENCAMINHAMENTO (FAZ)
GABINETE DO PREFEITO

Bom Despacho, 13 de dezembro de 1996.

EXMA.SENHORA
VEREADORA MARIA JOSÉ CARDOSO GONTIJO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
B O M D E S P A C H O - M. G.

Tem o presente a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O projeto de lei, além de melhor adequar a estrutura administrativa, ainda, incorpora em um único texto legal, todas as leis anteriores que tratavam da matéria;

Para a devida e respectiva tramitação, solicito de V.Sa. reunião extraordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, com urgência/ urgentissima.

Cl

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

Saliento ainda a V.Sa. e demais Vereadores que o projeto de lei está sendo encaminhado ao Legislativo Municipal, atendendo solicitação direta e pessoal do Prefeito Municipal eleito de Bom Despacho, MG, Sr. Haroldo de Sousa Queiróz.

Nesta oportunidade nos colocamos, como sempre, uma vez mais, à inteira disposição de V.Sa. e demais Vereadores Bondespachenses.

Respeitosamente, com a maior admiração.

CELIO LUQUINE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS